



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 038/2020

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0379/2019-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços nº 9/2019-026-FME**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FURADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20190314**, no valor global de R\$ 420.125,45 (quatrocentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e quatorze centavos), , **CONTRATO Nº 20200023**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE FURADEIRA DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE)**, com a empresa **V. A. CAVALCANTE EIRELI-ME, CNPJ Nº 04.514604/0001-07 (CONTRATADA)**, no valor de R\$ 110.537,06 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 12 de fevereiro de 2020.